



# Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



**EDITAL Nº 01 /2019 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR**

**PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP**

**PROCESSO SELETIVO 2019 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, e com a Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18, homologadas pelo Conselho de *Campus* do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2019 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e/ou Bacharelado em piano, e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

## **CANDIDATURAS**

**Artigo 1º.** Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão apresentar ao Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, nos seguintes dias e horários: de 22/04/2019 à 24/04/2019, das 12h30 às 17h30, os respectivos requerimentos de inscrição, integrados pelos seguintes itens:

- I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada (com firma reconhecida em cartório) pelo candidato à Bolsa no caso de estudante com maioria legal, ou pelo

responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 01/2019, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017 e da Resolução de Gabinete 01/2018 (Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

II. Cópia de RG, CPF ou carteira de-motorista;

III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:

A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;

C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;

IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:

A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;

VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

VII. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que declara que não possui renda mensal por estar inativo no momento (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório:

A. Pelo bolsista com maioria legal (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

B. Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

VIII. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo no Anexo disponível em: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

**Artigo 2º.** Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

II. Apresentarem documentos que demonstrem que o candidato não se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014 (matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal ou Bacharelado em piano) e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018 (dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido);

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

**Artigo 3º.** São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizadas pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

**Artigo 4º.** Os requisitos para a realização da Prova Prática/Recital e Entrevista são os seguintes:

I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 30' e no máximo de 40', composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;

II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora uma listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta-transversal deve conter a parte do piano;

III. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras

apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta-transversal e pedalização no caso do instrumento piano;

IV. No caso do instrumento flauta-transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;

V. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;

VI. É facultativa a apresentação do repertório de memória;

VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;

VIII. Em relação à Entrevista o candidato será avaliado por seu perfil acadêmico, sua adequação ao perfil do Programa de Bolsas e suas perspectivas de desenvolvimento acadêmico e artístico;

IX. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos;

X. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;

XI. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

**Artigo 5º.** O Processo de Seleção 2019 será realizado com observância do seguinte cronograma:

I. Apresentação dos pedidos de inscrição no Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, nos seguintes dias e horários: 22/04/2019 à 24/04/2019, das 12h30 às 17h30

II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista: dia 26/04/2019 ([www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br));

III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 30/04/2019, terça-feira, no Auditório do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro;

IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 02/05/2019 ([www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br)).

**Artigo 6º.** Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;

II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina Instrumento (Piano ou Flauta-Transversal);

III. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;

- IV. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca de sua produção acadêmica e artística no instrumento, bem como acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as Disciplinas Gerais do Curso;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada pelo Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Frequentar e ser aprovado nas Disciplinas Gerais do Curso não podendo acumular dependência em mais de três Disciplinas teóricas sob a pena de ter a bolsa cancelada;
- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística; último Relatório Quadrimestral; declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida; cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as Disciplinas do Curso; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o Ano Letivo;
- XI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;
- XII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

**Artigo 7º.** São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina de Instrumento quanto nas Disciplinas Gerais do Curso;
- II. A reprovação na Disciplina Instrumento (Piano ou Flauta Transversal) ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do Curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- III. O acúmulo em mais de três dependências por Ano Letivo nas disciplinas teóricas do curso;
- IV. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

V. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios quadrimestrais anteriormente mencionados;

VI. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 9º deste Edital;

VII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;

VIII. No caso da não conclusão do Curso pretendido pelo bolsista todos os valores creditados deverão ser restituídos na íntegra ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR.

**Artigo 8º.** Ao término do Ano Letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;

II. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;

III. Último Relatório Quadrimestral;

IV. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida;

VI. Cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as Disciplinas do Curso;

VII. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no Ano Letivo.

**Artigo 9º.** Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

I. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística do último ano;

II. Último Relatório Quadrimestral;

III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;

IV. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;

V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um Curso de Pós-Graduação.

**Artigo 10º.** O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

I. Os bolsistas do Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano, beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida

artística na forma de dois Recitais (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) por cada ano de benefício recebido, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e/ou de Música de Câmara;

II. Um dos recitais deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação;

III. Os Recitais devem ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral;

IV. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;

V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

VI. O programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 11º.** Os casos omissos neste Edital serão decididos, na forma do Regulamento, pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

**Artigo 12º.** Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

**Artigo 13º.** Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato e, sendo o caso, também o responsável legal, expressarão sua plena e irrestrita aceitação das regras do presente Edital 01/2019, das regras do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017 e da Resolução de Gabinete 01/2018.

**Artigo 14º.** O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017 e da Resolução de Gabinete 01/2018, não terá direito a uma nova candidatura.

**Artigo 15º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: [www.embap.pr.gov.br](http://www.embap.pr.gov.br)

Publique-se.



# Universidade Estadual do Paraná

## *Campus de Curitiba I - EMBAP*



Curitiba, 04 de abril de 2019.

---

Prof. GIAMPIERO PILATTI  
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

---

Prof<sup>a</sup>. MARGARETH MARIA MILANI  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS